

PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 42100001
PORTARIA GM/MS Nº 10.434, DE 25 DE MARÇO DE 2026

1) DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa			
CNPJ: 28.683.712.0001/71			CNES: 2280051
ENDEREÇO: Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro			
CIDADE: Barra Mansa	UF: RJ	CEP: 27310-420	(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8300
CONTA POUPANÇA: 708961242-3	BANCO: Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 4264
NOME DO RESPONSÁVEL: Getúlio José Pereira			OPERAÇÃO: 1388
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 52468276 CRMJ			CPF: 712.626.957-91
EMAIL: provedoria@scbm.org.br			CARGO: Provedor
			(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8301

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Fortalecimento da Assistência Hospitalar em Urgência e Emergência com foco no atendimento ao trauma	INÍCIO: 24H APÓS O REPASSE	PREVISÃO DE TÉMINO: 4 MESES APÓS INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



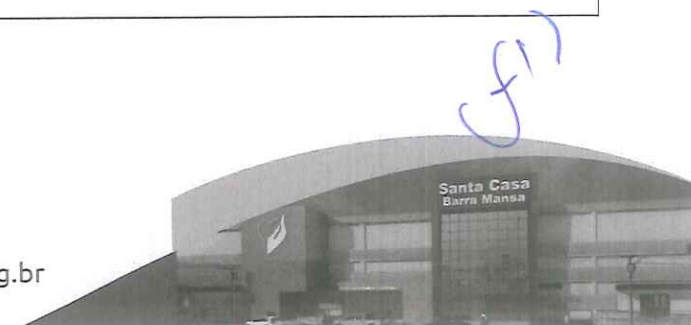
3) JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

A presente proposta de alocação de recursos por meio de emenda parlamentar para incremento temporário do custeio da Média e Alta Complexidade encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observando as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Saúde, bem como sua compatibilização com o planejamento local expresso no Plano Municipal de Saúde.

No âmbito municipal, a proposta está diretamente vinculada à Diretriz nº 6 do Plano Municipal de Saúde, que estabelece como prioridade estratégica: "Organizar e qualificar a rede de Atenção em Saúde promovendo o acesso e melhoria da organização da assistência de Média e Alta Complexidade, bem como fortalecer a articulação com os demais níveis regionais, com definição de fluxos de forma a contribuir com a resolubilidade do atendimento de forma integral." A iniciativa também contribui diretamente para o cumprimento do Objetivo Estratégico 6.2, que prevê: "Reforçar a capacidade operacional dos serviços de urgência e emergência hospitalar, com financiamento adequado para custeio da estrutura de pronto atendimento, leitos de retaguarda e equipes de sobreaviso." Nesse sentido, a destinação de recursos para incremento temporário do custeio da atenção especializada está em consonância com o arcabouço normativo que rege a transferência de recursos federais ao SUS, especialmente com a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como com a regulamentação vigente para execução de emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

Destaca-se ainda a conformidade da proposta com a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que estabelece as diretrizes para operacionalização das transferências de recursos provenientes de emendas parlamentares para o exercício de 2026, permitindo a destinação de recursos para incremento temporário do custeio de serviços de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS. No âmbito da organização da assistência, a proposta também se articula com os princípios e diretrizes da Rede de Atenção às Urgências (RUE), instituída pelo Ministério da Saúde com o objetivo de estruturar e qualificar o atendimento às situações de urgência e emergência, garantindo acesso oportuno, integralidade da assistência e maior resolutividade da rede de serviços. Nesse contexto, a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, entidade filantrópica integrante da rede regional de atenção à saúde e conveniada ao Sistema Único de Saúde, desempenha papel estratégico na assistência hospitalar do município e da região do Médio Paraíba, atuando como referência para atendimentos hospitalares de urgência e emergência e prestando serviços de média e alta complexidade à população usuária do SUS. A instituição integra a rede assistencial regional e oferece atendimento ininterrupto à população, com suporte clínico, cirúrgico e diagnóstico para pacientes em situação de urgência e emergência, contribuindo para a organização dos fluxos assistenciais e para a garantia da continuidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde.

Do ponto de vista epidemiológico, observa-se aumento progressivo da demanda por atendimentos hospitalares relacionados a causas externas, especialmente traumas decorrentes de acidentes de trânsito, quedas, agressões e outras situações de violência. As causas externas figuram entre os principais fatores de morbimortalidade no Brasil, sendo responsáveis por elevado número de internações hospitalares e significativa utilização de recursos assistenciais, especialmente nos serviços de urgência e emergência.



No ambiente hospitalar, os atendimentos relacionados ao trauma representam parcela relevante das demandas assistenciais, frequentemente envolvendo pacientes politraumatizados que necessitam de atendimento imediato, suporte diagnóstico ágil, intervenções cirúrgicas especializadas, cuidados intensivos e acompanhamento multiprofissional contínuo. A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa tem registrado crescimento expressivo no número de atendimentos relacionados ao trauma, especialmente em pacientes vítimas de acidentes e outras causas externas, os quais demandam alto grau de complexidade assistencial, disponibilidade de leitos hospitalares, suporte diagnóstico, recursos terapêuticos especializados e equipes multiprofissionais qualificadas em regime de plantão e sobreaviso. Diante desse cenário, torna-se fundamental assegurar condições estruturais e operacionais adequadas para a manutenção e qualificação dos serviços hospitalares de urgência e emergência, de modo a garantir assistência segura, oportuna e resolutiva à população usuária do SUS.

A destinação dos recursos oriundos da presente emenda parlamentar tem como finalidade fortalecer a capacidade operacional da assistência hospitalar de urgência e emergência, especialmente no atendimento aos pacientes vítimas de trauma, contribuindo para:

- manutenção da estrutura assistencial do pronto atendimento hospitalar;
- suporte à oferta de leitos hospitalares destinados à retaguarda clínica e cirúrgica;
- garantia de disponibilidade de equipes multiprofissionais e especializadas em regime de plantão e sobreaviso;
- fortalecimento do suporte diagnóstico e terapêutico necessário ao atendimento de casos de média e alta complexidade;
- ampliação da resolutividade da assistência hospitalar no âmbito da rede de atenção às urgências.

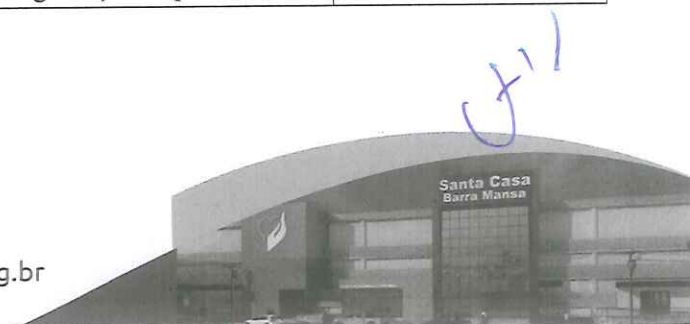
Adicionalmente, a aplicação dos recursos permitirá o fortalecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação da assistência, por meio da utilização de indicadores assistenciais e de desempenho, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do cuidado, otimização do uso dos recursos públicos e redução da morbimortalidade associada ao trauma. Dessa forma, a proposta apresentada encontra-se plenamente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, aos instrumentos de planejamento da gestão municipal e às normas federais que regulamentam a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial de Média e Alta Complexidade e para a ampliação do acesso da população a serviços hospitalares resolutivos de urgência e emergência.

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

NATUREZA DA DESPESA	BREVE RESUMO	VALOR ESTIMADO
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	Garantir a oferta contínua de assistência especializada às vítimas de trauma atendidas no pronto-socorro, assegurando recursos necessários desde o atendimento inicial, estabilização clínica e tratamento das lesões até a alta	RS 600.000,00



	hospitalar. Contempla a aquisição de materiais de consumo, medicamentos e insumos médico-hospitalares indispensáveis ao suporte diagnóstico e terapêutico, incluindo aqueles utilizados em exames de imagem, procedimentos de urgência e tratamento de fraturas e outras lesões traumáticas. Também prevê a disponibilização de insumos voltados ao fortalecimento das barreiras de segurança na administração de medicamentos, contribuindo para a redução de riscos assistenciais e para a melhoria da qualidade e segurança no atendimento aos pacientes.	
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Compreende despesas destinadas à contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços assistenciais e de apoio voltados ao atendimento de pacientes vítimas de trauma atendidos no pronto-socorro e nas unidades assistenciais. Inclui serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, anestesiologia, radiologia, entre outras especialidades necessárias à realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados ao manejo das lesões traumáticas. Abrange, ainda, a contratação de serviços terceirizados de suporte operacional essenciais ao funcionamento adequado da unidade assistencial, tais como limpeza hospitalar especializada, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência, manutenção predial e conservação de instalações críticas, incluindo sistemas elétricos e subestação de energia, fundamentais para garantir a segurança e a continuidade das atividades assistenciais. Estão igualmente contemplados serviços de apoio logístico, utilização de veículos para transporte de insumos e suporte às atividades assistenciais, bem como outras contratações de pessoas jurídicas necessárias à manutenção e eficiência dos serviços prestados. A alocação de recursos nesta categoria visa assegurar a continuidade da assistência especializada às vítimas de trauma, garantindo condições adequadas para a realização de exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e intervenções de urgência, além da manutenção da infraestrutura indispensável à segurança e qualidade do	R\$ 1.200.000,00



	atendimento.	
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.800.000,00

Justificativa: O fortalecimento da assistência hospitalar em urgência e emergência é essencial para garantir atendimento oportuno e resolutivo aos pacientes vítimas de trauma.

A destinação dos recursos provenientes da emenda parlamentar permitirá assegurar a manutenção da estrutura assistencial necessária para o funcionamento do pronto atendimento e para o suporte aos pacientes em situações críticas, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência e para a redução de complicações e óbitos evitáveis.

O monitoramento sistemático dos indicadores assistenciais permitirá avaliar os resultados alcançados e orientar estratégias de melhoria contínua no atendimento ao trauma, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e maior segurança para os pacientes atendidos.

5) PROTOCOLOS, INDICADORES E METAS

DESCRIÇÃO	INDICADORES	METAS
Fortalecimento da Assistência Hospitalar em Urgência e Emergência com foco no atendimento ao trauma	Taxa de mortalidade dos pacientes vítimas de trauma	Mortalidade cirúrgica intraoperatória ajustada ao risco $\leq 2\%$
	Número de pacientes vítimas de trauma com intervenções cirúrgicas	Monitoramento mensal dos procedimentos cirúrgicos relacionados ao trauma

Justificativa: A melhoria dos indicadores relacionados ao atendimento de pacientes vítimas de trauma está diretamente associada ao fortalecimento da estrutura assistencial do serviço de urgência e emergência. A aplicação dos recursos da emenda parlamentar permitirá garantir suporte adequado às equipes multiprofissionais, manutenção da estrutura de pronto atendimento e disponibilidade de insumos necessários ao atendimento de casos graves. O monitoramento da taxa de mortalidade e do número de intervenções cirúrgicas relacionadas ao trauma possibilitará avaliar os resultados assistenciais e promover melhorias contínuas na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ufrr



6) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada com periodicidade **quadrimestral**, ocasião em que serão avaliados, enquanto metas qualitativas, o desempenho dos indicadores assistenciais relacionados ao atendimento de pacientes vítimas de trauma, especialmente a taxa de mortalidade e o número de intervenções cirúrgicas decorrentes desses atendimentos.

A análise desses parâmetros permitirá monitorar, de forma contínua, os resultados obtidos com a aplicação dos recursos da emenda parlamentar, bem como acompanhar a evolução da qualidade da assistência prestada no serviço de urgência e emergência. Esse acompanhamento possibilitará avaliar os impactos das ações implementadas no fortalecimento da capacidade assistencial da instituição e na melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

7) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Barra Mansa-RJ, para execução das dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Peco o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra Mansa-RJ, 11 de maio de 2026.

GETULIO JOSE
PEREIRA:71262695791

Assinado digitalmente por GETULIO JOSE PEREIRA 7126259731
 NO: 6786, OIP: P-Boss, CUF:25241293000132, CuiSecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUFExtr: 0-CPF A-3, DU4ED(BR/CAO), Compresencial, CN:
 GETULIO JOSE PEREIRA 7126259731
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2016.05.11 14:46:56-0300'

Getúlio José Pereira

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

8) APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura do instrumento apresentado.

Barra Mansa-RJ, 11 de maio de 2026.

Sami Campos de Silva

Sergio Gomes da Silva
Secretário de Saúde

